

**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº
042/2022****ASSUNTO: PARECER AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021-PMB****REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADM Nº: 193/2022-SEMAD/PMB****PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-GAB****OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO ATRAVÉS DE TÉCNICA, PROCEDIMENTOS E MÉTODOS BASEADOS NOS CONCEITOS DA NOVA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM O INTUITO DE FORTALECER E APRIMORAR AS CAPACIDADES DOS TÉCNICOS E GESTORES MUNICIPAIS COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR E PROPOR SOLUÇÕES PARA OS PROBLEMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENTRO DAS PECULIARIDADES DE UMA ECONOMIA FORTEMENTE VOLTADA A LOGÍSTICA E A INDUSTRIALIZAÇÃO.**CONTRATADA:** F L DE ARAUJO CONSULTORIA & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL E EMPRESARIAL EIRELI**VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO:** 01/07/2021 a 01/07/2022.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação para o **Termo Aditivo de vigência ao Contrato Administrativo nº 106/2021-PMB**, oriundo do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-GAB**, para atender as necessidades do Gabinete, conforme objeto descrito acima.

OBJETO

Primeiro Aditamento correspondente ao **CONTRATO Nº 106/2021-PMB**, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE BENEVIDES - PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa F L DE ARAUJO CONSULTORIA & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL E EMPRESARIAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.471.157/0001-87, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, considerando o exposto na justificativa anexa aos autos.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos:

- a) solicitação para **aditivo de prazo**;
- b) cópia do **Contrato**;
- c) **Solicitação** à empresa para manifestação de aceite de aditivo de prazo;
- d) Resposta da empresa com manifestação de **aceite** à solicitação, acostando documentação/certidões pertinentes;
- e) Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira**;
- f) **Justificativa**;
- g) **Autorização**;
- h) **Portaria** com indicação de fiscal titular e suplente;

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- i) **Autuação** do processo pela CPL;
- j) **Minuta do Termo e parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Prorrogação de prazo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 17 de junho de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593